



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220520 Codó - MA, 20/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 13 de Maio de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220373: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua



beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos

produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido,



sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente,

inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item



anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das

disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 04.564.165/0001-47, estabelecida à AV. PRESIDENTE MEDICE, 1034, PARQUE PIAUI, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). LUDGERO DE SOUSA VIEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00042	CP-CIPROFLOXACINA 200MG ? BOLSA C/100ML, INJ	BOLSA	2,625.00		
12,000				31.500,00	
00049	CP-DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP. AMPOLA		26,250.00		1,490
39.112,50					
00066	CP-HEPARINA 5ML ? AMP AMPOLA		2,625.00		12,000
31.500,00					
00101	CP-SOL. GLICOSADO 5%, 500ML FRASCO		33,750.00		2,040
68.850,00					
00103	CP-SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML FRASCO		12,000.00		2,500
30.000,00					
00152	CP-ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS(cota pr CAIXA		3,000.00		
31,000				93.000,00	
	incipal)				
00154	CP-ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	CAIXA	1,875.00		50,000



93.750,00			
00170	CP-CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT		
C/50 UNID	PACOTE	3,750.00	
33,000	123.750,00		
00202	CP-CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24		
ENV.	CAIXA	750.00	50,000
37.500,00			
00204	CP-CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24		
ENV	CAIXA	750.00	55,000
41.250,00			
00206	CP-CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24		
ENV.	CAIXA	750.00	50,000
37.500,00			
00208	CP-CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24		
ENV.	CAIXA	600.00	55,000
33.000,00			
00231	CP-DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12		
UNID.(cota pri	PACOTE	750.00	
12,000	9.000,00		
	ncipal)		
00283	CP-KIT BILIRRUBINA		
KIT	900.00	32,500	29.250,00
00294	CP-COLESTEROL TOTAL 200T		
KIT	1,125.00	47,990	53.988,75
00308	CP-GAMA GT CINETICO 100T		
KIT	600.00	40,000	24.000,00
00310	CP-CLIGOSE ENZ. LIQ. PAR 500 TESTES		
KIT	900.00	48,000	
43.200,00			
00315	CP-KIT ALT GOT LIQUIFORM		
KIT	600.00	100,000	60.000,00
00317	CP-KIT AST GOT LIQUIFORM		
KIT	600.00	100,000	60.000,00
00413	CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
EM AÇO INOX 50U UNIDADE		150.00	
120,000	18.000,00		
	L		
00419	CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
EM AÇO INOX 100 UNIDADE		150.00	
110,000	16.500,00		
	UL		
00578	CP-VRDL PRONTO C/ 300 TESTE(
KIT	450.00	100,000	45.000,00
VALOR TOTAL R\$		1.019.651,25	

Empresa: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 06.881.482/0001-12, estabelecida à AV PEDRO FREITAS Nº1228, VERMELHA, Teresina PI, (86) 3303-9001, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00020	CR-TESTE RAPIDO PSA			
KIT	750.00	322,040	241.530,00	
00441	SDH DILUENTE GALÃO C/ 20L(cota exclusiva)	GALÃO	150.00	
323,730	48.559,50			
00465	SUPORTE PARA VHS(cota exclusiva)			
UNIDADE	50.00	331,010		
16.550,50				
00582	TESTE RAPIDO HCV(cota exclusiva)			
KIT	350.00	129,680	45.388,00	
VALOR TOTAL R\$		352.028,00		

Empresa: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 31.842.120/0001-60, estabelecida à RUA 06, numero 300,, jardim nova era, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	ACIDO TRANEXAMICO , 500MG/ML,5ML - AMP	AMPOLA	3,500.00	3,440
	12.040,00			
00002	ADRENALINA 1G AMP.1ML(cota exclusiva)	AMPOLA	2,250.00	1,310
	2.947,50			
00009	CR-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (P)	CAIXA	1,250.00	21,590
	26.987,50			
00010	MICROPIPETA 10 ML(cota exclusiva)			
UNIDADE	100.00	191,760		
	19.176,00			
00011	MICROPIPETA 100ML(cota exclusiva)			
UNIDADE	50.00	89,870		
	4.493,50			
00012	MICROPIPETA 1,0ML(cota exclusiva)			
UNIDADE	100.00	255,020		
	25.502,00			
00013	MICROPIPETA 20 ML(cota exclusiva)			
UNIDADE	50.00	100,310		
	5.015,50			
00014	MICROPIPETA 200 ML(cota exclusiva)			
UNIDADE	50.00	151,370		
	7.568,50			
00015	MICROPIPETA 50 ML(cota exclusiva)			
UNIDADE	50.00	157,070		
	7.853,50			
00016	CP - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA			



TOXOPLASMOSE	KIT	1,500.00	siva)
360,550	540.825,00		00050 CR-DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.
00018 ALCOOL METILICO(cota exclusiva)			AMPOLA 8,750.00 2,360
UNIDADE	1,500.00	12,770	20.650,00
19.155,00			00054 DOBUTAMINA 250MG/20ML (cota exclusiva)
00019 CP-TESTE RAPIDO PSA			AMPOLA 3,500.00 8,840
KIT	2,250.00	207,550	466.987,50
00021 AGUA P/ INJEÇÃO ? 10ML ? AMP			30.940,00
AMPOLA	100,000.00	0,290	00057 FLUCONAZOL 200MG ? 100ML ?
29.000,00			BOLSA(cota exclusiva) BOLSA 1,500.00
00022 AGUA P/ INJEÇÃO, 100ML			10,930 16.395,00
AMPOLA	5,000.00	1,900	9.500,00
00024 AMICACINA 500MG AMP. 2ML			00060 GENTAMICINA 80MG/2ML ? AMP.(cota
AMPOLA	4,500.00	1,930	exclusiva) AMPOLA 2,000.00
8.685,00			0,960 1.920,00
00025 ADENOSINA 2ML(cota exclusiva)			00063 GLICOSE 50%, 10ML ? AMP.(cota exclusiva)
AMPOLA	2,500.00	7,200	AMPOLA 10,000.00 0,370
18.000,00			3.700,00
00026 AMINOFILINA AMP 240 MG 10ML-			00069 HIDROCORTIZONA, 100 MG ? FRA-
AMP.(cota exclusiva) AMPOLA	2,500.00		AMP.(cota exclusiva) FRASCO 5,000.00
0,810	2.025,00		2,020 10.100,00
00027 AMIODARONA 150MG/3ML(cota exclusiva)			00070 HIDROCORTIZONA, 500MG ? FRA-
AMPOLA	3,000.00	1,260	AMP.(cota exclusiva) FRASCO 5,000.00
3.780,00			4,040 20.200,00
00029 AMPICILINA 500MG ? FRA-AMP.(cota			00071 HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML,
exclusiva) FRASCO	5,000.00		AMP. C/ 5ML ? AMPOLA 8,000.00
2,350	11.750,00		1,910 15.280,00
00030 ATROPINA 0,5MG ? AMP.(cota exclusiva)			AMP.(cota exclusiva)
AMPOLA	3,500.00	0,560	00072 HIOSCINA 20MG ? 1ML ? AMP.(cota
1.960,00			exclusiva) AMPOLA 3,000.00
00034 BENZILPENICILINA BENZATINA			0,820 2.460,00
400.000UI,PÓ P/SOLUÇÃO, AMPOLA			00076 LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA,
3,500.00	3,890	13.615,00	20ML ? FRC.(cota FRASCO 4,300.00
S/DILUENTE,INJ-FRA-AMP(cota eX			3,100 13.330,00
00035 BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000			exclusiva)
UI,PÓ P/SOLUÇÃO,S AMPOLA	500.00		00080 METRONIDAZOL 0,5% 100ML ? INJ.(cota
5,480	2.740,00		exclusiva) FRASCO 6,000.00 4,390
/DILUENTE,INJ-FRA-AMP(cota eXC			26.340,00
00037 BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML(cota			00081 METOCLOPRAMIDA 5MG/ML ? 2ML ?
exclusiva) AMPOLA	12,000.00		AMP.(cota exclusiva) AMPOLA 5,000.00
1,620	19.440,00		0,430 2.150,00
00038 CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE ? FRA-			00083 NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA(cota
AMP(cota exclusiva AMPOLA	8,000.00		exclusiva) FRASCO 4,500.00 4,220
3,980	31.840,00		18.990,00
).			00086 NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML ? AMP.(cota
00039 CP-CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE ?			exclusiva) FRASCO 3,000.00 0,700
FRA-AMP AMPOLA	7,500.00	4,460	2.100,00
33.450,00			00087 NOREPINEFRINA 8MG 4ML ? AMP.(cota
00040 CR-CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE ?			exclusiva) AMPOLA 4,250.00 6,950
FRA-AMP AMPOLA	2,500.00	4,460	29.537,50
11.150,00			00089 OMEPRAZOL, 40MG INJ ? FRC.-AMP.(cota
00048 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. ?			exclusiva) FRASCO 1,500.00 16,010
AMP.(cota exclu AMPOLA	2,500.00		24.015,00
1,340	3.350,00		00090 OXACILINA 500MG ? FRA-AMP.(cota
			exclusiva) FRASCO 7,000.00
			1,530 10.710,00



00091 OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML ? AMP(cota exclusiva). AMPOLA	15,000.00	0,930	13.950,00	00134 ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota exc CAIXA	1,000.00	23,600	23.600,00
00092 PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML(cota exclusiva) AMPOLA	3,500.00	1,470	5.145,00	00135 ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL(cota exclusiva) ROLO	1,500.00	7,880	11.820,00
00094 SOL. DE FISIOLÓGICO 0,9% 100ML(cota exclusiva) FRASCO	20,000.00	1,940	38.800,00	00136 ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS(cota exclusiva DÚZIA	4,000.00	3,920	15.680,00
00095 CP-SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	22,500.00	2,000	45.000,00	00137 ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS(cota exclusiva DÚZIA	4,000.00	4,810	19.240,00
00096 CR-SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	7,500.00	2,000	15.000,00	00138 ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML(cota excl UNIDADE	800.00	2,030	1.624,00
00100 SOL. GLICOSADO 5%, 250ML (cota exclusiva) FRASCO	18,000.00	1,940	34.920,00	00139 ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML(cota excl UNIDADE	800.00	2,480	1.984,00
00102 CR-SOL. GLICOSADO 5%, 500ML FRASCO	11,250.00	2,460	27.675,00	00140 CP-APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO UNIDADE	750.00	57,060	42.795,00
00104 CR-SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML FRASCO	4,000.00	2,780	11.120,00	00141 CR-APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO UNIDADE	250.00	57,060	14.265,00
00105 TENOXICAN 40MG ? AMP.(cota exclusiva) FRASCO	3,500.00	6,890	24.115,00	00142 CP-APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTR UNIDADE	750.00	55,350	41.512,50
00107 VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML(cota exclusiva) AMPOLA	3,500.00	0,690	2.415,00	00143 CR-APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTR UNIDADE	250.00	55,350	13.837,50
00108 ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.(cota e PACOTE	5,000.00	2,660	13.300,00	00149 CR-ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS(cota pr CAIXA	875.00	27,330	23.913,75
00109 ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID. PACOTE	6,000.00	5,900	35.400,00	00151 CR-ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS CAIXA	875.00	28,551,25	32.630
00110 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML(cota exclu LITRO	2,000.00	3,710	7.420,00	00153 CR-ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS(cota pr CAIXA	1,000.00	38,620	38.620,00
00113 AGUA DEIONIZADA 1000ML(cota exclusiva) LITRO	3,500.00	2,090	7.315,00	00157 CR-AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID PACOTE	725.00	15,870	11.505,75
00115 ALCOOL 70% C/1000ML(cota exclusiva) LITRO	10,000.00	3,800	38.000,00				
00122 AZUL DE METILENO 500(cota exclusiva) FRASCO	550.00	23,930	13.161,50				
00132 ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota exc CAIXA	1,000.00	23,600	23.600,00				



00159 CR-AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID PACOTE 725.00 18,820 13.644,50	00190 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18(cota exclusiva UNIDADE 100.00 0,650 65,00)
00160 BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.(cota exclusiva) PACOTE 4,500.00 4,270 19.215,00	00192 CP-CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota princ CAIXA 750.00 61,250 45.937,50 ipal)
00166 CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A UNIDADE 500.00 6,740 3.370,00 17.(cota exclusiva)	00193 CR-CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota princ CAIXA 250.00 61,250 15.312,50 ipal)
00167 CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A UNIDADE 500.00 7,080 3.540,00 36.(cota exclusiva)	00194 CP-CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 750.00 61,760 46.320,00
00168 CAIXA PORTA LAMINAS(cota exclusiva) UNIDADE 500.00 3,530 1.765,00	00195 CR-CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 250.00 61,760 15.440,00
00169 CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID.(cota exclu UNIDADE 1,200.00 35,860 43.032,00 siva)	00196 CP- CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 750.00 61,760 46.320,00
00171 CR-CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID PACOTE 1,250.00 34,910 43.637,50	00197 CR-CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 250.00 61,760 15.440,00
00173 CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC(cota exclusiva) UNIDADE 300.00 2,060 618,00	00198 CP-CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 600.00 62,250 37.350,00
00179 CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁV UNIDADE 15,000.00 0,610 9.150,00 EL)(cota exclusiva)	00199 CR-CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 200.00 62,250 12.450,00
00180 CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁV UNIDADE 20,000.00 0,630 12.600,00 EL)(cota exclusiva)	00200 CP-CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 600.00 61,490 36.894,00
00181 CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁV UNIDADE 15,000.00 0,710 10.650,00 EL)(cota exclusiva)	00201 CR-CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 200.00 61,490 12.298,00
00182 CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS(cota exclusiva) UNIDADE 4,500.00 0,850 3.825,00	00203 CR-CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV. CAIXA 250.00 57,740 14.435,00
00183 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04(cota exclusiva UNIDADE 100.00 0,500 50,00)	00205 CR-CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV CAIXA 250.00 57,670 14.417,50
00184 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06(cota exclusiva UNIDADE 100.00 0,510 51,00)	00207 CR-CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV. CAIXA 250.00 58,090 14.522,50
00189 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16(cota exclusiva UNIDADE 100.00 0,640 64,00)	00209 CR-CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV. CAIXA 200.00 59,020 11.804,00
	00211 CLOREXIDINA 2% C/1000 ML(cota exclusiva) FRASCO 1,300.00 11,770 15.301,00
	00212 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS(cot UNIDADE 1,000.00 4,370 4.370,00



a exclusiva)			42,390	10.597,50
00214 COLETOR DE MATERIAL PERFURO			ncipal)	
CORTANTE 13 LITROS(cot UNIDADE			00234 DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24(cota	
4,500.00	4,540	20.430,00	exclusiva) UNIDADE	500.00
a exclusiva)			3,130	1.565,00
00216 COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO			00241 ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO	
PCT C/10 UNID.(PACOTE	250.00		MICRO GEL PCT C/50 PACOTE	3,000.00
4,650	1.162,50		2,200	6.600,00
cota exclusiva)			UNID.(cota exclusiva)	
00217 COLETOR DE URINA INFANTIL			00243 EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR	
MASCULINO PCT C/10 UNID. PACOTE			LATERAL(cota ex UNIDADE	30,000.00
250.00	4,500	1.125,00	0,730	21.900,00
(cota exclusiva)			clusiva)	
00218 COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA			00245 EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE	
P/COLETA DE ESCA UNIDADE	3,500.00		CÂMARA DUPLA(cota ex UNIDADE	1,500.00
0,280	980,00		2,950	4.425,00
RRO(cota exclusiva)			clusiva)	
00219 COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA			00248 ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS	
ABERTO, 1.200M UNIDADE	2,000.00		C/PVPI(cota exclusiva) UNIDADE	9,000.00
2,600	5.200,00		1,630	14.670,00
L(cota exclusiva)			00249 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5	
00220 COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA			M C/CAPA(cota e UNIDADE	5,000.00
FECHADO, 2.000 UNIDADE	5,000.00		4,390	21.950,00
3,450	17.250,00		xclusiva)	
ML(cota exclusiva) - Marca.: ,			00251 ESPECULO VAGINA DESCART.	
00221 DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS(cota			GRANDE(cota exclusiva) UNIDADE	
exclusiva) UNIDADE	25,000.00		13,000.00	0,920 11.960,00
0,890	22.250,00		00252 ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO(cota	
00222 DISPOSITIVO URINARIO Nº 04			exclusiva) UNIDADE	15,000.00 0,750
C/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE	1,000.00		11.250,00	
2,540	2.540,00		00253 ESPECULO VAGINA DESCART.	
va)			PEQUENO(cota exclusiva) UNIDADE	
00223 DISPOSITIVO URINARIO Nº 04			15,000.00	0,720 10.800,00
S/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE	1,000.00		00255 CR-FITA /URINA C/150	
1,030	1.030,00		CAIXA	375.00 41,900 15.712,50
va)			00259 FITA HOSPITALAR 19MM X 30M(cota	
00224 DISPOSITIVO URINARIO Nº 05			exclusiva) UNIDADE	10,000.00
C/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE	1,000.00		2,620	26.200,00
2,520	2.520,00		00260 FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M(cota	
va)			exclusiva) UNIDADE	2,500.00
00225 DISPOSITIVO URINARIO Nº 05			2,690	6.725,00
S/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE	1,000.00		00261 CP-FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	
1,030	1.030,00		CAIXA	1,500.00 28,930
va)			43.395,00	
00227 DISPOSITIVO URINARIO Nº 06			00262 CR-FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	
S/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE	1,000.00		CAIXA	500.00 28,930
1,040	1.040,00		14.465,00	
va)			00269 CR-FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-	
00230 DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12			GRANDE PCT C/08 UN PACOTE	750.00
UNID.(cota exclus PACOTE	1,000.00		10,770	8.077,50
26,400	26.400,00		ID.	
iva)			00270 FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT	
00232 CR-DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12			C/08 UNID.(cota PACOTE	3,000.00
UNID.(cota pri PACOTE	250.00		6,330	18.990,00



exclusiva)			00312 HEMOGLOBINA PADRÃO(cota exclusiva)		
00271 FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT			KIT	800.00	42,730
C/08 UNID(cota ex PACOTE	3,000.00				34.184,00
6,360	19.080,00		00313 CP-HEMOGLOBINA GLICADA 26T		
clusiva).			KIT	600.00	235,790
00272 FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07					141.474,00
UNID(cota exc PACOTE	1,500.00		00322 KIT INSTANT ? PROV(cota exclusiva)		
2,860	4.290,00		UNIDADE	800.00	37,140
lusiva).					29.712,00
00273 FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08			00325 KIT PROTEINAS TOTAIS(cota exclusiva)		
UNID.(cota exc PACOTE	1,500.00		KIT	800.00	24,490
2,930	4.395,00				19.592,00
lusiva)			00328 KIT P/COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL(cota		
00275 GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS			exclusiva) KIT	500.00	27,430
ENVELOPE C/10 UNID PACOTE	15,000.00				13.715,00
0,370	5.550,00		00329 LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76		
(cota exclusiva)			C/50(cota exclusiv CAIXA	1,000.00	
00276 GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT					5,870
C/500 UNID. PACOTE	500.00	11,890	a)		5.870,00
5,945,00			00330 LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50(cota		
(cota exclusiva)			exclusiva) CAIXA	1,260.00	4,250
00277 GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS					5.355,00
(QUEIJO)(cota exclusiva ROLO	100.00		00331 LAMINA PARA CAMARA DE		
20,300	2.030,00		NEWBAUER(cota exclusiva) CAIXA		
)					1,800.00
00282 KIT MEDIDOR DE GLICOSE(cota exclusival)					5,430
UNIDADE	1,000.00	30,030	00333 LAMINULAS P/ MICROSC 24X24 C/100(cota		9.774,00
30.030,00			exclusiva) CAIXA	1,000.00	
00286 FITA P/ANALIZADOR BIOQUIMICO BIOPLUS					2.620,00
200(cota excl UNIDADE	1,000.00		00334 LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6V 20W(cota		
32,880	32.880,00		exclusiva) UNIDADE	1,000.00	
usiva)					33,710
00289 CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/					33.710,00
BASE(cota exc UNIDADE	400.00		00335 LANCETA DESCARTAVELC/200(cota		
6,180	2.472,00		exclusiva) - Marca.: UNIDADE	1,200.00	
lusiva)					7,810
00290 CALICE S/GRADUAÇÃO 125ML(cota					9.372,00
exclusiva) UNIDADE	400.00		00343 LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100		
31,610	12.644,00		UNID.(cota exclusiva CAIXA	500.00	
00296 CRONÔMETRO(cota exclusiva)					23,390
UNIDADE	100.00	50,250)		11.695,00
5.025,00			00346 LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100		
00297 CORANTE DE GRAM(cota exclusiva)			UNID.(cota exclusiva CAIXA	1,000.00	
UNIDADE	1,000.00	40,850			35,740
40.850,00					35.740,00
00302 CORANTE GIEMSA(cota exclusiva))		
FRASCO	1,000.00	32,690	00362 CR-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX		
32.690,00			NÃO ESTÉRIL PEQUE CAIXA	1,250.00	
00303 ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75(cota					24,670
exclusiva) UNIDADE	800.00		NA CXA C/100		30.837,50
4,190	3.352,00		00367 MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO(cota		
00304 ESCOVA P/LAVARTUBOS 13/100(cota			exclusiva) UNIDADE	750.00	
exclusiva) UNIDADE	800.00				30,400
4,140	3.312,00				22.800,00
			00368 MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL(cota		
			exclusiva) UNIDADE	750.00	
					27,550
					20.662,50
			00370 MASCARA P/RESSUSCITADOR		



INFANTIL(cota exclusiva) UNIDADE	30.00	EM AÇO INOX 200 UNIDADE	150.00
15,810 474,30		269,140 40.371,00	
00371 MASCARA P/RESSUSCITADOR		0UL	
NEONATAL(cota exclusiva) UNIDADE		00409 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO	
30.00 15,310 459,30		EM AÇO INOX 25L UNIDADE	150.00
00373 MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24		256,980 38.547,00	
ENV.(cota exclusiva) CAIXA	1,000.00	00411 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO	
28,130 28.130,00		EM AÇO INOX 300 UNIDADE	150.00
00376 MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24		257,990 38.698,50	
ENV.(cota exclusiva) CAIXA	1,000.00	UL	
26,680 26.680,00		00415 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO	
00378 PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA		EM AÇO INOX 500 UNIDADE	150.00
10X100(cota exclusiva) ROLO	500.00	256,040 38.406,00	
33,010 16.505,00		UL	
)		00417 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO	
00379 PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA		EM AÇO INOX 250 UNIDADE	150.00
12X100(cota exclusiva) ROLO	1,000.00	257,240 38.586,00	
33,110 33.110,00		UL	
)		00423 PANÓTICO N1 500ML(cota exclusiva)	
00380 PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA		FRASCO	510.00 7,140
15X100(cota exclusiva) ROLO	500.00	3.641,40	
32,890 16.445,00		00424 PANOTICO RAPIDO 3X500ML(cota exclusiva)	
)		KIT	510.00 38,010
00381 PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA		19.385,10	
20X100(cota exclusiva) ROLO	500.00	00425 PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.(cota	
38,110 19.055,00		exclusiva) PACOTE	1,000.00 5,920
)		5.920,00	
00383 PAPEL INDICADO PH 0-14 CX/100(cota		00426 POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24	
exclusiva) CAIXA	350.00 33,690	ENV.(cota exclusiva) CAIXA	500.00
11.791,50		36,100 18.050,00	
00384 PAPEL P/ IMPRESSAO DE APARELHO)	
BIOPLUS 2000(cota e UNIDADE	350.00	00427 POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24	
30,920 10.822,00		ENV.(cota exclusi CAIXA	500.00
xclusiva)		36,320 18.160,00	
00385 PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO		va)	
P/CALICES(cota exclu UNIDADE	350.00	00428 POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24	
3,840 1.344,00		ENV.(cota exclusi CAIXA	500.00
siva)		36,320 18.160,00	
00395 CP-PIPETA DE VOLUME 100 ? 1000UL		va)	
UNIDADE	150.00 342,010	00430 POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24	
51.301,50		ENV.(cota exclusi CAIXA	500.00
00400 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL EM		35,800 17.900,00	
AÇO INOX 200-1000 UNIDADE	50.00	va)	
263,220 13.161,00		00431 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	
UL		P/SUTURA.(cota exclu UNIDADE	100.00
00401 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		18,350 1.835,00	
EM AÇO INOX 10U UNIDADE	150.00	siva)	
263,220 39.483,00		00432 PONTEIRA AMARELA 1UL A	
L		200ULC/1000(cota exclusiva) PACOTE	
00405 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		550.00 17,320 9.526,00	
EM AÇO INOX 20U UNIDADE	150.00	00433 PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL	
259,690 38.953,50		C/1000(cota exclusiva) PACOTE	600.00
L		39,120 23.472,00	
00407 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO)	



00434 PROVETA 500 MLVIDRO(cota exclusiva)	UNIDADE	300.00	31,070	00471 SCALP N° 21(cota exclusiva)	UNIDADE	20,000.00	0,190
9.321,00				3.800,00			
00437 PLACA DE KLINE COM 12	UNIDADE	17,130	5.139,00	00472 SCALP N° 23(cota exclusiva)	UNIDADE	20,000.00	0,190
ESCAVAÇÕES(cota exclusiva)				3.800,00			
300.00				00476 SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota	CAIXA	80.00	28,120
00438 REUMALATEX(cota exclusiva)				exclusiva)			
KIT	500.00	46,490	23.245,00	2.249,60			
00439 CP-SDH CONTROLE (SDH-5)	UNIDADE	112.00	1.145,760	00477 SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota	CAIXA	80.00	29,020
UNIDADE				exclusiva)			
128.325,12				2.321,60			
00448 POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML	LITRO	700.00		00478 SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota	CAIXA	80.00	28,680
(PVPI)(cota exclus				exclusiva)			
16,220	11.354,00			2.294,40			
iva)				00480 SERINGA DESCART. 01ML C/AG.(cota	UNIDADE	90,000.00	
00450 PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM	UNIDADE	10,000.00		exclusiva)			
NASCIDO(cota exclu				0,140	12.600,00		
0,360	3.600,00			00481 SERINGA DESCART. DE 03ML	S/AGULHA(cota exclusiva)	UNIDADE	
siva)				S/AGULHA(cota exclusiva)			
00453 RELOGIO DESPETADO 60M(cota exclusiva)	UNIDADE	200.00	36,330	100,000.00	0,190	19.000,00	
UNIDADE				00482 SERINGA DESCART. DE 05ML	S/AGULHA(cota exclusiva)	UNIDADE	
7.266,00				S/AGULHA(cota exclusiva)			
00455 SACO INFECCTANTE 100 LITROS(cota	UNIDADE	2,000.00		100,000.00	0,180	18.000,00	
exclusiva)				00483 SERINGA DESCART. DE 10ML	S/AGULHA(cota exclusiva)	UNIDADE	
5,450	10.900,00			S/AGULHA(cota exclusiva)			
00457 SACO INFECCTANTE 50 LITROS(cota	UNIDADE	5,000.00		90,000.00	0,290	26.100,00	
exclusiva)				00486 SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO(cota	UNIDADE	200.00	3,450
2,920	14.600,00			exclusiva)			
00458 SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100	PACOTE	1,500.00		690,00			
UNID. (cota ex				00487 SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO(cota	UNIDADE	500.00	3,320
clusiva)				exclusiva)			
10,590	15.885,00			1.660,00			
00459 SORO ANTI A(cota exclusiva)	FRASCO	800.00	22,360	17.888,00	00489 SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO(cota	UNIDADE	300.00
FRASCO				861,00	exclusiva)		
00460 SORO ANTI. B(cota exclusiva)	FRASCO	600.00	21,720	13.032,00	00499 SONDA ESTOMACAL INFANTIL	NASOGÁSTRICA CURTA N° 04(UNIDADE	
FRASCO				800.00	0,420	336,00	
13.032,00				cota exclusiva)			
00461 SORO ANTI AB(cota exclusiva)	FRASCO	600.00	10,540	6.324,00	00500 SONDA ESTOMACAL INFANTIL	NASOGÁSTRICA CURTA N° 06(UNIDADE	
FRASCO				800.00	0,440	352,00	
00462 SORO ANTI D(RH)(cota exclusiva)	FRASCO	600.00	18,810	11.286,00	cota exclusiva)		
FRASCO				00501 SONDA ESTOMACAL INFANTIL	NASOGÁSTRICA CURTA N° 08(UNIDADE		
11.286,00				800.00	0,460	368,00	
00463 SORO COOMBS(cota exclusiva)	FRASCO	600.00	14,970	8.982,00	cota exclusiva)		
FRASCO				00502 SONDA ESTOMACAL INFANTIL	NASOGÁSTRICA CURTA N° 10(UNIDADE		
8.982,00				800.00	0,510	408,00	
00464 SUPORTE P/ CALICES DE	UNIDADE	50.00	9,740	487,00	cota exclusiva)		
PRECIPITAÇÃO(cota exclusiva)				00503 SONDA ESTOMACAL INFANTIL	NASOGÁSTRICA CURTA N° 12(UNIDADE		
50.00				480,00			
00466 SUPORTE P/TUBOS 60X12(cota exclusiva)	UNIDADE	300.00	10,430	3.129,00			
UNIDADE				00468 TAMPA PARA TUBO 12X75(cota exclusiva)	UNIDADE	12,000.00	0,040
3.129,00				UNIDADE			
00468 TAMPA PARA TUBO 12X75(cota exclusiva)				480,00			



1,500.00	0,490	735,00				00544 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06(cota exclusiva) UNIDADE 800.00 0,440
						352,00
00504 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16(UNIDADE						00545 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00
1,500.00	0,570	855,00				0,460 920,00
						00546 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00
00506 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20(UNIDADE						0,480 960,00
800.00	0,670	536,00				00547 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12(cota exclusiva) UNIDADE 1,500.00
						0,550 825,00
00507 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04(UNIDADE						00548 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14(cota exclusiva) UNIDADE 1,500.00
800.00	0,590	472,00				0,460 690,00
						00549 SONDA URETRAL PLASTICA Nº16 (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 1,500.00
00508 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06(UNIDADE						0,550 825,00
800.00	0,590	472,00				00550 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18(cota exclusiva) UNIDADE 1,500.00
						0,630 945,00
00516 SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE 800.00 4,320						00551 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20(cota exclusiva) UNIDADE 800.00 0,710
						3.456,00
00519 SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE 1,500.00 2,380						568,00
						00552 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22(cota exclusiva) UNIDADE 800.00 0,740
00521 SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE 1,500.00 2,530						592,00
						00553 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24(cota exclusiva) UNIDADE 500.00 0,790
00525 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00						395,00
0,710 1.420,00						00554 TERMÔMETRO 10 A 250º C(cota exclusiva) UNIDADE 100.00 17,170
00526 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00						1.717,00
0,780 1.560,00						00555 TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA 10+60(cota exclusiva) UNIDADE 50.00
00527 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00						46,620 2.331,00
0,860 1.720,00						00556 TERMOMETRO PARA ESTUFA 10+320(cota exclusiva) UNIDADE 50.00 92,220
00530 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 (cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00 0,590						4.611,00
						00558 TERMOMETRO CLINCO DIGITAL P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPER UNIDADE
1.180,00						300.00 11,400 3.420,00
00531 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00 0,590						ATURA AXILAR(cota exclusiva)
						00559 TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL(cota exclusiva) UNIDADE 1,200.00 0,730
1.180,00						876,00
00532 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00 0,680						00560 TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/1 PACOTE
						4,000.00 9,530 38.120,00
1.360,00						00 UNID.(cota exclusiva)
00541 SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22(cota exclusiva) UNIDADE 500.00						00563 TUBO CAPILAR C/HEPARINA C/500(cota exclusiva) FRASCO 600.00 25,510
0,730 365,00						15.306,00
00542 SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24(cota exclusiva) UNIDADE 300.00						00565 TUBO CONICO GRADUADO PLAST
0,810 243,00						
00543 SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04(cota exclusiva) UNIDADE 800.00 0,420						
336,00						



15ML(cota exclusiva) 0,200 70,00	UNIDADE	350.00	00007 CR-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100(G) CAIXA 750.00 21,520
00568 TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 13X 75 ML 5ML ATIVADOR CAIXA 510.00			16.140,00
35,700 18.207,00			00017 CR-KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE KIT 500.00
DE COAGULO C/100(cota exclusi			569,650 284.825,00
00569 TUBO A VACUO TAMPA ROXA 13X75ML 4 ML EDTA K3/100(c CAIXA 510.00			00023 AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML AMPOLA 6,000.00 3,620
32,320 16.483,20			21.720,00
ota exclusiva)			00028 AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. ? FRA- AMP.(cota excl FRASCO 1,500.00
00571 TUBO A VACUO TAMPA AZUL 13X75ML 4 ML CITRATO DE SO CAIXA 500.00			2,470 3.705,00
45,460 22.730,00			usiva)
DIO C/100(cota exclusiva)			00031 ATROPINA 0,25MG IML.(cota exclusiva)
00573 TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 5 ML GEL E ATIV CAIXA 500.00			AMPOLA 1,000.00 0,910
45,030 22.515,00			910,00
ADOR DE COAGULO C/100(cota exc			00032 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOL AMPOLA 3,500.00
00574 CP-TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 9 ML GEL E A CAIXA 600.00			6,500 22.750,00
57,110 34.266,00			UÇÃO, S/DILUENTE,INJ (COTA EXC
TIVADOR DE COAGULO C/100			00033 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI,PÓ P/SOLUÇÃO, AMPOLA
00575 CR-TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 9 ML GEL E A CAIXA 200.00			3,500.00 4,720 16.520,00
57,110 11.422,00			S/DILUENTE,INJ-FRA-AMP.(co EX
TIVADOR DE COAGULO C/100			00036 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML(cota exclusiva) AMPOLA 3,150.00 1,080
00580 PISSETA DE PLASTICO 250ML(cota exclusiva) UNIDADE 300.00			3.402,00
4,210 1.263,00			00041 CIMETIDINA 300MG ? INJ. 2ML(cota exclusiva) AMPOLA 1,000.00
00584 CR-BETATEST PLUS C 25 TESTES CAIXA 138.00 138,460			1,240 1.240,00
19.107,48			00043 CR-CIPROFLOXACINA 200MG ? BOLSA C/ 100ML, INJ BOLSA 875.00 15,000
00588 VASELINA LIQUIDA 1000ML(cota exclusiva) LITRO 300.00 17,590			13.125,00
5.277,00			00044 CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP(cota exclusiva) AMPOLA 5,000.00
			0,300 1.500,00
VALOR TOTAL R\$ 5.013.231,75			00045 CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML(cota exclusiva) AMPOLA 5,000.00
			0,540 2.700,00
			00047 CR-COMPLEXO B 2ML INJ. ? AMP AMPOLA 3,750.00 1,500
			5.625,00
			00051 DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. ? AMP.(cota AMPOLA 20,000.00
			0,960 19.200,00
			exclusiva)
			00053 CR- DIPIRONA 500MG/ML ? 2ML INJ. ? AMP AMPOLA 15,000.00 0,740
			11.100,00
			00055 DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML(cota exclusiva) AMPOLA 3,500.00
			1,500 5.250,00
			00058 FUROSEMIDA 10MG/ML ? 2ML ? AMP.(cota

Empresa: FELIX & CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº 18.496.658/0001-00, estabelecida à Rua Olavo Bilac, n 2266, centro, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALGODÃO HIDROFILO 500G(cota exclusiva)	ROLO	4,000.00	7,500	30.000,00
00005	CR-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (M)	CAIXA	1,250.00	21,490	26.862,50



exclusiva) AMPOLA	6,000.00	0,750	6,300	15.750,00		
4.500,00					00098 CR-SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	
00059 GENTAMICINA 40MG/1ML ? AMP.(cota					FRASCO	17,500.00 3,490
exclusiva) AMPOLA	3,500.00				61.075,00	
0,750 2.625,00					00099 SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML +	
00061 GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML,					9,0MG/ML, 500ML(co FRASCO	16,000.00
C/DISPOSITIVO PARA A FRASCO	3,500.00				2,620 41.920,00	
5,000 17.500,00					ta exclusiva)	
PLICAÇÃO- FRC.(cota exclusiva)					00106 TENOXICAN 20MG ? AMP.(cota exclusiva)	
00062 GLICOSE 25%, 10ML ? AMP.(cota exclusiva)					FRASCO	2,000.00 5,230
AMPOLA	7,000.00	0,460			10.460,00	
3.220,00					00111 CP-ACIDO URICO LIQ.120T	
00064 GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML(cota					KIT	1,500.00 79,650 119.475,00
exclusiva) FRASCO	5,250.00	1,550			00112 CR-ACIDO URICO LIQ.120T	
8.137,50					KIT	500.00 79,650 39.825,00
00065 HEPARINA 0,25ML ? AMP.(cota exclusiva)					00118 ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	
AMPOLA	5,250.00	5,500			FRASCO	2,500.00 8,390
28.875,00					20.975,00	
00067 CR-HEPARINA 5ML ? AMP					00119 ANTICOAGULANTE EDTA 20ML(cota	
AMPOLA	875.00	20,000	17.500,00		exclusiva) FRASCO	2,500.00
00068 HIDRALAZINA 20 MG/ML ? AMP.(cota					5,430 13.575,00	
exclusiva) AMPOLA	5,000.00				00120 ANTICOAGULANTE HEMSTAB 20ML(cota	
3,500 17.500,00					exclusiva) FRASCO	2,500.00
00073 IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA					8,570 21.425,00	
ANTI-D(cota exclu AMPOLA	200.00				00121 ASPIRADOR DE PIPETA(cota exclusiva)	
255,500 51.100,00					UNIDADE	200.00 28,840
siva)					5.768,00	
00074 CP-LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA,					00123 AGULHA DESCART. 13X4,5(cota exclusiva)	
20ML ? FRC. FRASCO	2,250.00				CAIXA	35,000.00 6,500
8,960 20.160,00					227.500,00	
00075 CR-LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA,					00124 AGULHA DESCART. 25X06(cota exclusiva)	
20ML ? FRC. FRASCO	750.00	8,960			CAIXA	15,000.00 6,500
6.720,00					97.500,00	
00077 METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/					00125 AGULHA DESCART. 25X07(cota exclusiva)	
1ML(cota exclus AMPOLA	3,000.00				CAIXA	20,000.00 6,490
1,760 5.280,00					129.800,00	
iva)					00126 AGULHA DESCART. 25X08(cota exclusiva)	
00078 METILPREDNISOLONA 125MG AMP.(cota					CAIXA	25,000.00 6,500
exclusiva) AMPOLA	1,000.00				162.500,00	
10,960 10.960,00					00127 AGULHA DESCART. 30X07(cota exclusiva)	
00079 METILPREDNISOLONA 500MG AMP.(cota					CAIXA	50,000.00 6,500
exclusiva) AMPOLA	1,000.00				325.000,00	
11,900 11.900,00					00128 AGULHA DESCART. 30X08(cota exclusiva)	
00082 NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA(cota					CAIXA	80,000.00 6,500
exclusiva) FRASCO	3,000.00				520.000,00	
10,000 30.000,00					00129 AGULHA DESCART. 40X12(cota exclusiva)	
00085 CR-NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA					CAIXA	90,000.00 6,500
FRASCO	1,400.00	10,000			585.000,00	
14.000,00					00130 ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24	
00088 NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML (cota					ENV.(cota exclu CAIXA	1,000.00
exclusiva) CAIXA	1,000.00	29,200			25,000 25.000,00	
29.200,00					siva)	
00093 SOL. DE MANITOL 20% 250ML(cota					00131 ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24	
exclusiva) FRASCO	2,500.00				ENV.(cota exc CAIXA	1,000.00 25,000



25.000,00 lusiva)			exclusiva)	UNIDADE	300.00
00133 ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24			3,250	975,00	
ENV.(cota exc CAIXA	1,000.00	25,000	00175 CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC(cota	UNIDADE	300.00
25.000,00			3,250	975,00	
lusiva)			00176 CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO,		
00144 ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M,			FLEXÍVEL, DESCARTÁV	UNIDADE	1,500.00
13 FIOS, ALGODÃ DÚZIA	6,000.00		0,800	1.200,00	
4,240	25.440,00		EL)(cota exclusiva)		
O, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12			00177 CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO,		
			FLEXÍVEL, DESCARTÁV	UNIDADE	1,500.00
RLS(cota exclusiva)			0,800	1.200,00	
00145 ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M,			EL)(cota exclusiva)		
13 FIOS, ALGODÃ DÚZIA	6,000.00		00178 CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO,		
4,750	28.500,00		FLEXÍVEL, DESCARTÁV	UNIDADE	2,000.00
O, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12			0,800	1.600,00	
			EL)(cota exclusiva)		
RLS(cota exclusiva)			00185 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº		
00146 ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M,			08(cota exclusiva	UNIDADE	100.00
13 FIOS, ALGODÃ DÚZIA	6,000.00		0,700	70,00	
4,750	28.500,00)		
O, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12			00186 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº		
			10(cota exclusiva	UNIDADE	100.00
RLS(cota exclusiva)			1,040	104,00	
00147 ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M,)		
13 FIOS, ALGODÃ DÚZIA	5,000.00		00187 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº		
7,000	35.000,00		12(cota exclusiva	UNIDADE	100.00
O, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12			1,060	106,00	
)		
RLS(cota exclusiva)			00188 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº		
00155 CR-ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA			14(cota exclusiva	UNIDADE	100.00
C/20 RLS	CAIXA	625.00	1,100	110,00	
43.750,00		70,000)		
00161 CP-BANDAGEM POS COLETA			00191 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº		
CAIXA	3,750.00	15,350	20(cota exclusiva	UNIDADE	100.00
57.562,50			0,700	70,00	
00162 CR-BANDAGEM POS COLETA)		
CAIXA	1,250.00	15,350	00210 CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL(cota		
19.187,50			exclusiva)	UNIDADE	3,500.00
00163 BASTÃO DE VIDRO 05MM X 300MM(cota			0,390	1.365,00	
exclusiva)	UNIDADE	500.00	00213 COLETOR DE MATERIAL PERFURO		
1.505,00		3,010	CORTANTE 07 LITROS(cot	UNIDADE	
00164 CP-BOBINA PAPEL TERMOSENSIVEL			1,500.00	4,000	6.000,00
IMPRESSORA BIOPLUS 4	UNIDADE	3,075.00	a exclusiva)		
7,640	23.493,00		00215 COLETOR DE MATERIAL PERFURO		
9X20M			CORTANTE 20 LITROS(cot	UNIDADE	
00165 CR-BOBINA PAPEL TERMOSENSIVEL			4,500.00	6,000	27.000,00
IMPRESSORA BIOPLUS 4	UNIDADE	1,025.00	a exclusiva)		
7,640	7.831,00		00226 DISPOSITIVO URINARIO Nº 06		
9X20M			C/EXTENSAO(cota exclusi	UNIDADE	1,000.00
00172 CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC(cota			2,750	2.750,00	
exclusiva)	UNIDADE	200.00	va)		
3,250	650,00		00228 DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12		
00174 CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC(cota			UNID.(cota exclus	PACOTE	1,000.00



10,990	10.990,00	exclusiva)	FRASCO	200.00
iva)		8,750	1.750,00	
00229	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12	00267	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML(cota	
UNID.(cota exclus	PACOTE 1,000.00	exclusiva)	FRASCO	200.00
13,790	13.790,00	8,750	1.750,00	
iva)		00274	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT	
00233	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20(cota	C/09 UNID.(cota e	PACOTE	1,500.00
exclusiva)	UNIDADE 500.00	5,390	8.085,00	
5,130	2.565,00	xclusiva)		
00235	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28(cota	00278	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5000G(cota	
exclusiva)	UNIDADE 500.00	exclusiva)	GALÃO	600.00 17,500
8,500	4.250,00	10.500,00		
00242	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL(cota	00279	GEL P/ULTRASSOM 5000G(cota exclusiva)	
exclusiva)	UNIDADE 1,000.00	GALÃO	1,000.00	17,500
1,490	1.490,00	17.500,00		
00244	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS(cota	00280	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO(cota	
exclusiva)	UNIDADE 8,000.00	exclusiva)	UNIDADE	800.00 4,250
1,740	13.920,00	3.400,00		
00246	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART.	00281	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL(cota	
ESTÉRIL(cota exclusiv	UNIDADE 15,000.00	exclusiva)	UNIDADE	1,000.00 4,250
0,520	7.800,00	4.250,00		
a)		00287	CP-CALCIO ARSENAZO III, 100ML	
00247	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO	KIT	600.00 94,470	56.682,00
ESTÉRIL C/100(cot	PACOTE 200.00	00288	CR-CALCIO ARSENAZO III, 100ML	
17,500	3.500,00	KIT	200.00 94,470	18.894,00
a exclusiva)		00291	CP-COLESTEROL ENZ. LIQUIFORM. 200	
00250	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.(cota	TESTES	KIT 1,125.00	129,990
exclusiva)	PACOTE 4,500.00	146.238,75		
16.875,00	3,750	00292	CR-COLESTEROL ENZ. LIQUIFORM. 200	
00254	CP-FITA /URINA C/150	TESTES	KIT 375.00	129,990
CAIXA	1,125.00 34,710	48.746,25		
00256	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA	00293	COLESTEROL HDL 100 TESTES(cota	
C/CARRETEL 25X10MM(cota	ROLO	exclusiva)	KIT 1,480.00	30,000
3,000.00	2,000 6.000,00	44.400,00		
exclusiva)		00295	CR-COLESTEROL TOTAL 200T	
00257	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA	ALQUEIRE	375.00	109,330
C/CARRETEL 50X10MM(cota	ROLO	40.998,75		
3,000.00	4,000 12.000,00	00299	CR-CORANTE DE GRAM KIT	
exclusiva)		UNIDADE	250.00	75,000
00258	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M(cota	18.750,00		
exclusiva)	UNIDADE 2,000.00	00300	CORANTE DE GRAM ZIHL-NIELSEN(cota	
2,000	4.000,00	exclusiva)	UNIDADE	1,000.00
00263	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38	44,280	44.280,00	
LITROS(cota excl	GALÃO 10.00	00301	CORANTE DE GRAM ZIHL-NIELSEN	
274,950	2.749,50	KIT(cota exclusiva)	UNIDADE	1,000.00
usiva)		44,280	44.280,00	
00264	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20	00305	FOSFORO COLORIMETRICO 100T(cota	
LITROS(cota exclusiv	GALÃO 100.00	exclusiva)	KIT 800.00	54,350
201,570	20.157,00	43.480,00		
a)		00306	CP-FOSFORO UV 200T	
00265	FIXADOR P/CITOLOGIA 100ML(cota	KIT	600.00 175,000	105.000,00
exclusiva)	UNIDADE 3,500.00	00307	CR-FOSFORO UV 200T	
4,000	14.000,00	KIT	200.00 175,000	35.000,00
00266	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML(cota	00309	CR-GAMA GT CINETICO 100T	



KIT	200.00	131,750	26.350,00	00344	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100		
00311 CR-CLIGOSE ENZ. LIQ. PAR 500 TESTES(UNID.(cota exclusiva	CAIXA	500.00	
KIT	300.00	75,000		37,490	18.745,00		
22.500,00)			
00314 CR-HEMOGLOBINA GLICADA 26T(00345	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100		
KIT	200.00	345,000		UNID.(cota exclusiva	CAIXA	1,000.00	
69.000,00				37,490	37.490,00		
00316 CR-KIT ALT GOT LIQUIFORM)			
KIT	200.00	136,370	27.274,00	00347	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA		
00318 CR-KIT AST GOT LIQUIFORM				LANCETADORA CXA	CAIXA	1,500.00	
KIT	200.00	137,810	27.562,00	6,610	9.915,00		
00319 KIT CREATININA CINETICA(cota exclusiva)				C/100UNID..(cota exclusiva)			
KIT	800.00	65,000		00348	LANTERNA PEQUENA P/EXAME		
52.000,00				CLÍNICO(cota exclusiva)	UNIDADE	200.00	
00320 CP-KIT CREATININA COLORIMETRICA 400T				28,500	5.700,00		
KIT	600.00	268,080		00349	LENÇOL 70CMX50M NATURAL(cota		
160.848,00				exclusiva)	ROLO	1,300.00	
00321 CR- KIT CREATININA COLORIMETRICA				7,500	9.750,00		
400T	KIT	200.00	268,080	00350	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR(cota		
53.616,00				exclusiva)	PAR	15,000.00	2,000
00323 CP-KIT PCR C 50 TESTES				30.000,00			
KIT	600.00	105,640	63.384,00	00351	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR(cota		
00324 CR-KIT PCR C 50 TESTES				exclusiva)	PAR	2,500.00	1,540
KIT	200.00	105,640	21.128,00	3.850,00			
00326 CP-KIT SEROLATEX				00352	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR(cota		
KIT	600.00	199,010	119.406,00	exclusiva)	PAR	5,000.00	1,540
00327 CR-KIT SEROLATEX				7.700,00			
KIT	200.00	199,010	39.802,00	00353	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR(cota		
00332 LAMINULAS P/ MICROSC.22X22 C/100(cota				exclusiva)	PAR	5,000.00	1,540
exclusiva) CAIXA	1,000.00	4,000		7.700,00			
4.000,00				00354	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR(cota		
00336 LAPIS DEMOGRAFICO VERMELHO(cota				exclusiva)	PAR	6,000.00	1,540
exclusiva) UNIDADE	800.00			9.240,00			
14,980	11.984,00			00355	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR(cota		
00337 LIQUIDO DE TURK 500ML(cota exclusiva)				exclusiva),	PAR	3,000.00	1,540
UNIDADE	350.00	11,820		4.620,00			
4.137,00				00356	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO		
00338 LUGOL FORTE 1000ML(cota exclusiva)				ESTÉRIL EXTRA PE	CAIXA	1,000.00	
FRASCO	350.00	85,000		31,990	31.990,00		
29.750,00				QUENA CXAC/100 UNID(cota exclu			
00339 MAGNÉSIO 200 T(cota exclusiva)				00358	CR-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX		
KIT	800.00	75,000	60.000,00	NÃO ESTÉRIL GRAND	CAIXA	750.00	
00340 MASSA SELANTE P/VEDAR				29,370	22.027,50		
MICROHEMATOCRITO(cota exclus UNIDADE				E CXA C/100			
800.00	26,380	21.104,00		00360	CR-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX		
iva)				NÃO ESTÉRIL MEDIA	CAIXA	1,250.00	
00341 LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100				31,990	39.987,50		
UNID.(cota exclusiva	CAIXA	100.00		CXA C/100			
20,000	2.000,00			00364	CR-MASCARA DESCART. TIPO BICO DE		
)				PATO P/TUBERCULOS	UNIDADE	2,500.00	
00342 LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100				2,940	7.350,00		
UNID.(cota exclusiva	CAIXA	100.00		E			
20,000	2.000,00			00365	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50		
)				UNID.(cota exclus	PACOTE	4,000.00	



12,670	50.680,00			1,250	250,00		
iva)				ota exclusiva)			
00366	MASCARA DESCART. COM 50(cota			00396	CR-PIPETA DE VOLUME 100 ? 1000UL		
exclusiva)	PACOTE	4,000.00		UNIDADE	50.00	495,000	
13,990	55.960,00			24.750,00			
00369	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO(cota			00398	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
exclusiva)	UNIDADE	30.00	27,900	EM AÇO INOX 10- UNIDADE	50.00	50.00	
837,00				450,000	22.500,00		
00372	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.(cota			10			
exclusiva)	CAIXA	1,000.00	30,000	00402	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
30.000,00				EM AÇO INOX 10U UNIDADE	50.00	50.00	
00374	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24			375,000	18.750,00		
ENV.(cota exclusiva)	CAIXA	1,200.00		L			
30,000	36.000,00			00403	CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
00375	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24			EM AÇO INOX 100 UNIDADE	150.00	150.00	
ENV.(cota exclusiva)	CAIXA	1,200.00		325,000	48.750,00		
30,000	36.000,00			0UL			
00377	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE			00404	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
P/PROTEÇÃO(cota ex	UNIDADE	1,000.00		EM AÇO INOX 100 UNIDADE	50.00	50.00	
4,640	4.640,00			325,000	16.250,00		
clusiva)				0UL			
00382	PAPEL DE FILTRO 12,5CM CX/100(cota			00406	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
exclusiva)	CAIXA	350.00	12,000	EM AÇO INOX 20U UNIDADE	50.00	50.00	
4.200,00				300,000	15.000,00		
00386	PERA PARA PIPETAS(cota exclusiva)			L			
UNIDADE	70.00	14,500		00408	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
1.015,00				EM AÇO INOX 200 UNIDADE	50.00	50.00	
00387	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20			325,000	16.250,00		
ML(cota exclusiva)	UNIDADE	50.00		0UL			
20,130	1.006,50			00410	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
00388	PIPETA DE WESTER GREEN 200MM(cota			EM AÇO INOX 25L UNIDADE	50.00	50.00	
exclusiva)	UNIDADE	50.00	7,250	325,000	16.250,00		
362,50				00412	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
00389	PIPETA PASTEUR PLASTICA(cota exclusiva)			EM AÇO INOX 300 UNIDADE	50.00	50.00	
UNIDADE	600.00	0,170		375,000	18.750,00		
102,00				UL			
00390	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE			00414	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
VIDRO DE 10 ML 1/10(UNIDADE	200.00		EM AÇO INOX 50U UNIDADE	50.00	50.00	
7,250	1.450,00			375,000	18.750,00		
cota exclusiva)				L			
00391	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE			00416	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
VIDRO DE 1 ML 1/10(c	UNIDADE	200.00		EM AÇO INOX 500 UNIDADE	50.00	50.00	
0,940	188,00			375,000	18.750,00		
ota exclusiva)				UL			
00392	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE			00418	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
VIDRO DE 20 ML 1/10(UNIDADE	200.00		EM AÇO INOX 250 UNIDADE	50.00	50.00	
16,250	3.250,00			375,000	18.750,00		
cota exclusiva)				UL			
00393	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE			00420	CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO		
VIDRO DE 2 ML 1/10(c	UNIDADE	200.00		EM AÇO INOX 100 UNIDADE	50.00	50.00	
2,100	420,00			375,000	18.750,00		
ota exclusiva)				UL			
00394	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE			00421	CP-PIPETADOR DE VOLUME FIXO		
VIDRO DE 5 ML 1/10(c	UNIDADE	200.00		EXTREMIDADE DE BICO EM UNIDADE			



150.00	375,000	56.250,00	12,740	3.822,00	
AÇO INOX			00467 SWAB C 100(cota exclusiva)		
00422	CR-PIPETADOR DE VOLUME FIXO		UNIDADE	600.00	49,990
EXTREMIDADE DE BICO EM UNIDADE			29.994,00		
50.00	375,000	18.750,00	00469	TAMPA PARA TUBO 13X100(cota exclusiva)	
AÇO INOX			UNIDADE	12,000.00	0,090
00429	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24		1.080,00		
ENV.(cota exclusi	CAIXA	500.00	00470 SCALP Nº 19(cota exclusiva)		
49,900	24.950,00		UNIDADE	6,000.00	0,200 1.200,00
va)			00473 SCALP Nº 25(cota exclusiva)		
00435	PLACA DE PETRE (M)(cota exclusiva)		UNIDADE	15,000.00	0,190
UNIDADE	300.00	5,750	2.850,00		
1.725,00			00474 SCALP Nº 27(cota exclusiva)		
00436	PLACA DE PETRE (G)(cota exclusiva)		UNIDADE	5,000.00	0,190 950,00
UNIDADE	300.00	15,000	00475 SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota exclusiva)		
4.500,00			CAIXA	80.00	39,900
00440	CR-SDH CONTROLE (SDH-5)		3.192,00		
UNIDADE	38.00	2.268,590	00479 SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota		
86.206,42			exclusiva)	CAIXA	80.00 39,900
00442	SDH 5 DIFF(cota exclusiva)		3.192,00		
KIT	50.00	395,000 19.750,00	00484 SERINGA DESCART. DE 20ML		
00443	SDH HYPOCLEAN 100 ML(cota exclusiva)		S/AGULHA(cota exclusiva) UNIDADE		
KIT	50.00	740,460	90,000.00 0,520 46.800,00		
37.023,00			00485 SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO(cota		
00444	SDH LISANTE C5L(cota exclusiva)		exclusiva)	UNIDADE	200.00 3,750
GALÃO	50.00	1.239,130	750,00		
61.956,50			00488 SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO(cota		
00445	CP-SANGUE OCULTO 20 TESTES		exclusiva)	UNIDADE	800.00 3,750
KIT	450.00	80,000	3.000,00		
36.000,00			00490 SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO(cota		
00446	CR-SANGUE OCULTO 20 TESTES		exclusiva)	UNIDADE	200.00 3,750
KIT	150.00	80,000	750,00		
12.000,00			00491 SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO(cota		
00447	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000		exclusiva)	UNIDADE	100.00 3,750
ML (PVPI)(cota ex	LITRO	600.00	375,00		
17,500	10.500,00		00492 SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 S/BALÃO(cota		
clusiva)			exclusiva)	UNIDADE	50.00 3,750
00449	PULSEIRA IDENTIFICADORA		187,50		
P/ADULTO(cota exclusiva)	UNIDADE		00493 SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 S/BALÃO(cota		
60,000.00	0,500	30.000,00	exclusiva)		
00451	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38		UNIDADE	50.00	3,750
LITROS(cota ex	GALÃO	15.00	187,50		
395,000	5.925,00		00494 SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 S/BALÃO(cota		
clusiva)			exclusiva)	UNIDADE	50.00 3,750
00452	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20		187,50		
LITROS(cota exclus	GALÃO	150.00	00495 SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 S/BALÃO(cota		
220,420	33.063,00		exclusiva)	UNIDADE	50.00 3,750
iva)			187,50		
00454	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA		00496 SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 S/BALÃO(cota		
C/LACRE CAPACIDADE 1	UNIDADE	350.00	exclusiva)	UNIDADE	50.00 3,750
2,070	724,50		187,50		
00ML.(cota exclusiva)			00497 SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 S/BALÃO(cota		
00456	SACO INFECCANTE 200 LITROS(cota		exclusiva)	UNIDADE	50.00 3,750
exclusiva)	UNIDADE	300.00	187,50		
			00498 SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 S/BALÃO(cota		



exclusiva) UNIDADE	50.00	4,600	00529 Sonda P/Aspiração Traqueal N° 20(cota exclusiva) UNIDADE	2,000.00
230,00			0,750 1.500,00	
00505 Sonda Estomacal Infantil Nasogástrica Curta N° 18(UNIDADE	1,500.00	1,220 1.830,00	00533 Sonda Retal Plástica N° 04(cota exclusiva) UNIDADE	200.00
cota exclusiva)			0,650 130,00	
00509 Sonda Estomacal Infantil Nasogástrica Longa N° 08(UNIDADE	800.00	0,800 640,00	00534 Sonda Retal Plástica N° 06(cota exclusiva) UNIDADE	200.00
cota exclusiva)			0,690 138,00	
00510 Sonda Estomacal Infantil Nasogástrica Longa N° 10(UNIDADE	800.00	0,800 640,00	00535 Sonda Retal Plástica N° 08(cota exclusiva) UNIDADE	200.00
cota exclusiva)			0,680 136,00	
00511 Sonda Estomacal Infantil Nasogástrica Longa N° 12(UNIDADE	1,500.00	0,800 1.200,00	00536 Sonda Retal Plástica N° 12(cota exclusiva) UNIDADE	200.00
cota exclusiva)			0,990 198,00	
00512 Sonda Estomacal Infantil Nasogástrica Longa N° 16(UNIDADE	1,500.00	0,800 1.200,00	00537 Sonda Retal Plástica N° 14(cota exclusiva) UNIDADE	500.00
cota exclusiva)			0,820 410,00	
00513 Sonda Estomacal Infantil Nasogástrica Longa N° 18(UNIDADE	1,500.00	0,800 1.200,00	00538 Sonda Retal Plástica N° 16(cota exclusiva) UNIDADE	500.00
cota exclusiva)			0,870 435,00	
00514 Sonda Estomacal Infantil Nasogástrica Longa N° 20(UNIDADE	800.00	0,800 640,00	00539 Sonda Retal Plástica N° 18(cota exclusiva) UNIDADE	500.00
cota exclusiva)			1,240 620,00	
00515 Sonda Folley 2V N° 08 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE	800.00	4,210 3.368,00	00540 Sonda Retal Plástica N° 20(cota exclusiva) UNIDADE	500.00
			1,070 535,00	
00517 Sonda Folley 2V N° 12 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE	800.00	2,990 2.392,00	00557 Termometro Químico 10+110 Líquido Vermelho(cota ex UNIDADE	50.00
			47,550 2.377,50	
00518 Sonda Folley 2V N° 14 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE	1,500.00	2,990 4.485,00	clusiva)	
			00561 Tubo de Latex 200 (Metro)(cota exclusiva) METRO	150.00
00520 Sonda Folley 2V N° 18 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE	1,500.00	2,990 4.485,00	1,690 253,50	
			00562 Tubo de Latex 204 (Metro)(cota exclusiva) METRO	150.00
00522 Sonda Folley 2V N° 22 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE	1,500.00	2,990 4.485,00	7,420 1.113,00	
			00564 Tubo Capilar S/HEPARINA C/500(cota exclusiva) UNIDADE	600.00 30,430
00523 Sonda Folley 2V N° 24 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE	1,500.00	2,990 4.485,00	18.258,00	
			00566 Tubo de Ensaio 12X75(cota exclusiva) UNIDADE	12,000.00 0,120
00524 Sonda P/Aspiração Traqueal N° 10(cota exclusiva) UNIDADE	2,000.00	0,760 1.520,00	1.440,00	
			00567 Tubo de Ensaio 13X100(cota exclusiva) UNIDADE	6,000.00 0,280
00528 Sonda P/Aspiração Traqueal N° 18(cota exclusiva) UNIDADE	2,000.00	0,750 1.500,00	1.680,00	
			00570 Tubo a Vacuo Tampa Cinza 13X75ML 4 M Fluoreto de S Caixa	500.00
			49,000 24.500,00	
			ODIO C/100(coa exclusiva)	
			00572 Tubo a Vacuo Tampa Amarelo 13X75ML 4 ML Gel e Ativ Caixa	500.00
			49,000 24.500,00	
			ADOR DE COAGULO C/100(cota exc	



00576 CP-UREIA CE(COLOR. ENZ.)			
KIT	450,00	149,990	67.495,50
00577 CR-UREIA CE(COLOR. ENZ.)			
KIT	150,00	149,990	22.498,50
00579 CR-VRDL PRONTO C/ 300 TESTE(
KIT	150,00	141,280	21.192,00
00581 TESTE RAPIDO HbsAG(cota exclusiva)			
KIT	550,00		48,000
			26.400,00
00585 HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES(cota exclusiva)			
KIT	600,00		49,000
			29.400,00
00586 CP-TRIGLICERIDES LIQUIFORM			
KIT	487,00	189,000	92.043,00
00587 CR-TRIGLICERIDES LIQUIFORM(
KIT	163,00	189,000	
			30.807,00
VALOR TOTAL R\$			6.923.648,42

Empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 42.247.960/0001-09, estabelecida à Rua Paulo Carneiro da Cunha, Nº2100, Tancredo Neves, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIANO TEIXEIRA SOARES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00236	ECRAN P/RAIO X 18X24(cota exclusiva)			
	PAR	2,00		697,500
				1.395,00
00237	ECRAN P/RAIO X 24X30(cota exclusiva)			
	PAR	2,00		1.178,000
				2.356,00
00238	ECRAN P/RAIO X 30X40(cota exclusiva)			
	PAR	2,00		1.918,890
				3.837,78
00239	ECRAN P/RAIO X 35X35(cota exclusiva)			
	PAR	2,00		2.003,470
				4.006,94
00240	ECRAN P/RAIO X 35X43(cota exclusiva)			
	PAR	2,00		2.416,440
				4.832,88
00399	CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL EM AÇO INOX 200-1000 UNIDADE		150,00	
	UL			327,580
				49.137,00
VALOR TOTAL R\$				65.565,60

Empresa: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 02.956.130/0001-28, estabelecida à AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 1203, PIO XII, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00046	CP-COMPLEXO B 2ML INJ. ? AMP			
	AMPOLA	11,250,00		0,890
				10.012,50
00052	CP - DIPIRONA 500MG/ML ? 2ML INJ. ? AMP			
	AMPOLA	45,000,00		0,630
				28.350,00
00084	CP-NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA			
	FRASCO	4,200,00		18,430
				77.406,00
00097	CP-SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML			
	FRASCO	52,500,00		2,590
				135.975,00
00116	CP-AMILASE CNPG LIQUIFORM			
	KIT	1,500,00		365,340
				548.010,00
00148	CP-ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS(cota pr CAIXA		2,625,00	
				30,550
				80.193,75
	incipal)			
00156	CP-AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID	PACOTE		2,175,00
				11,990
				26.078,25
00158	CP-AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID	PACOTE		2,175,00
				14,940
				32.494,50
00268	CP-FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UN	PACOTE		2,250,00
				9,520
				21.420,00
	ID.			
00298	CP-CORANTE DE GRAM KIT			
	UNIDADE	750,00		76,970
				57.727,50
00357	CP-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRAND CAIXA			2,250,00
				18,140
				40.815,00
	E CXA C/100			
00359	CP-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA			3,750,00
				18,140
				68.025,00
	CXA C/100			
00361	CP-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUE CAIXA			3,750,00
				18,140
				68.025,00
	NA CXA C/100			



00397 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO
EM AÇO INOX 10- UNIDADE 150.00
445,870 66.880,50
10
00583 CP-BETATEST PLUS C 25 TESTES
CAIXA 412.00 47,430
19.541,16

VALOR TOTAL R\$ 1.280.954,16

Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITA; C.N.P.J. nº 07.752.236/0004-76,
estabelecida à Rua Itambé, Nº88, Jardim Presiden,
Guarulhos SP, representada neste ato pelo Sr(a).
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CP-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (M)	CAIXA	3,750.00	20,000	75.000,00
00006	CP-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100(G)	CAIXA	2,250.00	20,000	45.000,00
00008	CP-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (P)	CAIXA	3,750.00	20,000	75.000,00

VALOR TOTAL R\$ 195.000,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220363: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,,AR E CENTRAIS DE AR REFRIGERAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo,.tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2022-PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AR E CENTRAIS DE AR REFRIGERAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame



licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao

FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I - I}{365} = \frac{(6/100) \times I - I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total

ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$),



serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 33/2022-PE.

Empresa: ZENNI E ZENNI LTDA; C.N.P.J. nº 44.118.234/0001-03, estabelecida à Rua Antonio Lopes, S/N, Centro, Viana MA, representada neste ato pelo Sr(a). ADIOMAR LINDOSO ZENNI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 B	UNIDADE	75.00	1.500,000	112.500,00
	TUÏS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, , OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER				
00002	CR-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 B	UNIDADE	25.00	1.500,000	37.500,00
	TUÏS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, , OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.				
00003	CP-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 B	UNIDADE	75.00	2.000,000	150.000,00
	TUÏS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, , OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO,				



FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER	TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER. C
00004 CR-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 B UNIDADE 25.00 2.000,00 50.000,00 TUÏS, SPLIT,TENSÃO 220 VOLTS, , OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	00008 CR-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 B UNIDADE 50.00 5.750,00 287.500,00 TUÏS, SPLIT,TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER
00005 CP-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 B UNIDADE 75.00 2.500,00 187.500,00 TUÏS, SPLIT,TENSÃO 220 VOLTS, , OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER	00009 CP-CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUÏ UNIDADE 8.00 5.999,00 47.992,00 S. TRIPLAFILTYRAGEM (ULTRA FIL TER + CARBONO + NYLON) ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FILTRO DE CARBONO TIMER DIGITAL 24 HORAS: LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR: RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA: FACILITA DIRECIONAR O FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA. CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES
00006 CR-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 B UNIDADE 25.00 2.500,00 62.500,00 TUÏS, SPLIT,TENSÃO 220 VOLTS, , OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR,	00010 CR-CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUÏ UNIDADE 2.00 5.999,00 11.998,00 S. TRIPLA FILTYRAGEM (ULTRA FI LTER + CARBONO + NYLON) ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FILTRO DE CARBONO TIMER DIGITAL 24 HORAS: LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR: RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA: FACILITA DIRECIONAR O FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA. CONTROLE REMOTO EM



PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES

VALOR TOTAL R\$ 947.490,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210215, O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praças ferreira Bayma, 538, representado por FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretário Municipal de Governo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210216 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Fundo Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. . CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210217 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210218 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210219 O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO



CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220325 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI. O MUNICÍPIO DE CODÓ, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.863/0001-95, situada na Praça Ferreira Bayma, 538 - Centro, Codó - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 20220325, conforme processo administrativo 3553/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na Clausula Décima Segunda, prevista no Contrato nº 20220325, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOS/PEDAGOGICOS, APOSTILADO/LIVRO PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, de acordo com a Lei Orçamentária vigente para o exercício 2022, passando a vigorar as seguintes dotações: • 2.006 Manut. e Func. do Ensino fundamental 30%, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.034.640,00 (um milhão e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Diante o exposto, as despesas relativas ao contrato nº. 20220325, no exercício de 2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 2.006 Manut. e Func. do Ensino

fundamental 30%, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.034.640,00 (um milhão e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº. 20220325, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Codó- MA, 20 de Abril de 2022. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

